



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 115/2024

Finalidade Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO**

Fornecedor: 125240 Rancho Fornecedor de Alimentos LTDA

Endereço: DOS PASSOS

Nº : 38

Bairro: VILA EDMUNDO

Fone:

Cidade: TAUBATÉ

SP

CNPJ/CPF: 53.926.067/0001-18

Email:

Incr. Estadual:

Cota: Principal

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	214.202.5	REFEICAO TIPO MARMITEX	NÃO Informado	30000	UN	16,8300	504.900,00

ESPECIFICAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Total Cota : 504.900,00

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde.	U.M.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	214.202.5	REFEICAO TIPO MARMITEX	NÃO Informado	10000	UN	16,8300	168.300,00

ESPECIFICAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Total Cota : 168.300,00

Total 673.200,00

Total Geral : 673.200,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA RANCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada **Élcio Ferreira da Silva** - Secretário de Serviços Públicos de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RANCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.926.067/0001-18, com sede na Rua dos Passos, nº 38, bairro Vila Edmundo, município de Taubaté/SP, e-mail: refeicaoranchodosespetos@gmail.com, representada por **Adriano Souza Moraes**, portador do RG nº. 33.138.616-1, inscrito no CPF/MF sob nº 284.939.288-01, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0115/2024, processo administrativo nº. 9.347/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22

(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para **eventual fornecimento de refeições prontas para consumo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.**

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 21/05/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo do pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar a parte desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

8.1.2 - Fica designado **Daniel Douglas dos Santos Candido** - CPF: 373.527.468-46 - Cargo: Secretário Adjunto - Tel.: (12) 98821-5775 - e-mail: daniel-candido@live.com, como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.1.3 - Fica designado **Cleiton Takao Monteiro** - CPF: 350.410.458-95 - Cargo: Diretor de Operações, Serviços de Zeladoria e Obras - Tel.: 99108-9400 - e-mail: cleiton.takao@icloud.com como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22 (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%20C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.058/21 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/21, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Assinado por: **DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO** e **CLEITON TAKAO MONTEIRO**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar esta impossibilidade de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ÉLCIO FERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

ADRIANO SOUZA MORAES
DETENTORA

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO SOUZA MORAES, ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO e CLEITON TAKAO MONTENEGRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA> e informe o código 902E-BE33-3A2E-94CA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024

ANEXO – VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Solicitação de abertura de Ata para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, a serem disponibilizadas com entrega em local do perímetro urbano da cidade de Taubaté.

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

2. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de fornecimento de alimentação a ser fornecida tanto para equipes de trabalho contratadas para demandas pontuais, para quadros fixos de servidores do município ou para atender a diferentes necessidades que possam se apresentar à Prefeitura Municipal de Taubaté, verificou-se a possibilidade da contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas para consumo (marmiteix).

Deste modo, buscando assegurar o fornecimento de refeições prontas para consumo sempre em que as atividades e os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Taubaté mostrarem a necessidade, justificamos a abertura de processo licitatório conforme estes e demais pontos expostos no respectivo estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições prontas para consumo, com entrega em local do perímetro urbano da cidade de Taubaté.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando as refeições em perfeitas condições e no prazo e local indicados pela administração.

A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade ao longo do período de 12 meses.

A Ata de Registro de Preço irá promover economia e celeridade na aquisição das refeições, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

4. ESPECIFICAÇÃO

Trata-se de processo destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para consumo, o quantitativo estimado para a ata é de 40.000 (quarenta mil marmitas), a serem fornecidas ao longo de 12 meses, conforme necessidade da administração.

As refeições deverão seguir as seguintes especificações:

Embalagem: deverá ser de alumínio descartável ou isopor, acompanhada de garfo e faca de plástico reforçado e guardanapo de papel.

Refeição: deverá ter peso final de aproximadamente 900g, sendo: 280g de arroz; 140g de feijão; 1 tipo de carne totalizando 240g; 2 tipos de guarnição totalizando 240g.

Tipos de carne: contra filé; filé de peito de frango; lombo suíno ou sobrecoxa.

Tipos de guarnição: farofa; batata frita; refogado de legumes ou purê de batata.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO SOUZA MORAES, ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO e CLEITON TAKAO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA> e informe o código 902E-BE33-3A2E-94CA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

A entrega das refeições será acordada previamente entre a administração e a empresa contratada conforme estabelecidos na solicitação de consumo de ata e na ordem de serviço encaminhada à empresa.

A empresa contratada deverá possuir disponibilidade de fornecimento das refeições em qualquer dia da semana durante o horário comercial.

As quantidades de refeições, horários e local de entrega serão estabelecidos posteriormente nos processos de consumo de ata de registro de preços e suas respectivas Ordens de Serviço.

A entrega do material deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e conforme critérios estabelecidos nesse documento.

Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, uma vez que trata-se de refeição para consumo imediato.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega das refeições de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e nas futuras Solicitações de consumo de ata de registro de preços, sendo dado como recebido de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 14.133/21, da seguinte forma: A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, mesmo após o recebimento for constatado que os fornecimentos foram feitos em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie as correções necessárias.

O fornecimento deverá ocorrer respeitando o cronograma de fornecimento informado à contratada na Ordem de Serviço ou outro instrumento de comunicação que possa ser estabelecido para adequar as entregas à necessidade da administração.

8. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Além das obrigações citadas no Edital, a contratada compromete-se a:

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

A contratada deverá possuir a documentação pertinente a sua atividade econômica, incluindo as licenças expedidas pelas autoridades sanitárias e fiscais dos entes envolvidos.

Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas dos órgãos competentes e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações descritas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

Corrigir e substituir, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco e de forma imediata, quaisquer vícios, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do termo de referência.

Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

A Contratada deverá, no ato da entrega apresentar prazo de validade da refeição, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos; Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termode Referência;

Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

10. DO TRANSPORTE

O transporte dos materiais é de responsabilidade da Contratada e deverá ser realizado através de veículo apropriado da Contratada sob todos os casos (entrega, retirada para substituição, devolução ou qualquer outra forma).

O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o objeto contra choques, contaminações e intempéries durante o transporte.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo dos servidores nomeados pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Taubaté, , a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram. A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicacorresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 837.332,00 (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e dois reais), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 253/2024

Solicitação de Compra 568/2024

Item : 214.202.5 - REFEICAO TIPO MARMITEX CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

Qtde.: 40000 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	125266 C A C ALVARENGA - ME	21.225.939/0001-24	Sim		19,9000	R\$ 796.000,00
	Data	28/02/2024				
1	125449 B. B. DUARTE TAUBATÉ - ME	04.747.167/0001-71	Sim		21,9000	R\$ 876.000,00
	Data	19/03/2024				
1	125240 RANCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA	53.926.067/0001-18	Sim		21,0000	R\$ 840.000,00
	Data	21/03/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 20,93	R\$ 837.332,00

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
125266 C A C ALVARENGA - ME	21.225.939/0001-24 Sim	R\$ 796.000,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço:	R\$ 796.000,00
Total para o Maior Preço:	R\$ 876.000,00
Total para a Média Cotada:	R\$ 837.332,00

Justificativa : DIANTE DA NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO A SER FORNECIDA TANTO PARA EQUIPES DE TRABALHO CONTRATADAS PARA DEMANDAS PONTUAIS, PARA QUADROS FIXOS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO OU PARA ATENDER A DIFERENTES NECESSIDADES QUE POSSAM SE APRESENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, VERIFICOU-SE A POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO (MARMITEX).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022.

14.1.1 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté.

14.1.2 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

14.1.3 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

14.1.3.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

14.1.3.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

14.1.3.3 Excetuam-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

14.1.3.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

14.1.3.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

15. REINCIDÊNCIA

No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

17. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

As refeições prontas para consumo, objeto desta contratação, até o presente momento não constam no catálogo eletrônico de padronização, conforme comprovado pela imagem abaixo em que consta apenas os itens “água mineral natural, sem gás” e “café e açúcar”. Por essa razão não foi possível utilizá-lo.

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO SOUZA MORAES, ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO e CLEITON TAKAO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA> e informe o código 902E-BE33-3A2E-94CA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: RANCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 9.347/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0115/2024)

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 06 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elcio Ferreira da Silva

Cargo: Secretário de Serviços Públicos

CPF: 044.162.118-05

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:

Nome: Daniel Douglas dos Santos Candido

Cargo: Secretário Adjunto de Serviços Públicos

CPF: 373.527.468-46

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Cleiton Takao Monteiro

Cargo: Diretor de Operações, Serviços de Zeladoria e Obras

CPF: 350.410.458-95

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Adriano Souza Moraes

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 284.939.288-01

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO SOUZA MORAES, ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO e CLEITON TAKAO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA> e informe o código 902E-BE33-3A2E-94CA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: RANCHO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 53.926.067/0001-18

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 9.347/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0115/2024)

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO

VALOR ESTIMADO: R\$ 673.200,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 06 de junho de 2024

ÉLCIO FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado por 4 pessoas: ADRIANO SOUZA MORAES, ÉLCIO FERREIRA DA SILVA, DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO e CLEITON TAKAO MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA> e informe o código 902E-BE33-3A2E-94CA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 902E-BE33-3A2E-94CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADRIANO SOUZA MORAES (CPF 284.XXX.XXX-01) em 06/06/2024 15:03:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ÉLCIO FERREIRA DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 06/06/2024 15:12:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL DOUGLAS DOS SANTOS CANDIDO (CPF 373.XXX.XXX-46) em 07/06/2024 15:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLEITON TAKAO MONTEIRO (CPF 350.XXX.XXX-95) em 07/06/2024 16:03:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/902E-BE33-3A2E-94CA>